

## Decretos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 9.783, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a restrição de locomoção noturna, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a prorrogação de disposições relativas a restrição de circulação noturna impostas pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº. 20.260 de 02 de março de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 03 de março até 09 de março de 2021, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº 20.260 de 02 de março de 2021.

**Art. 2º** - No período compreendido entre às 18h de 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021, o comércio local de Eunápolis, na sede e interior do Município, funcionará normalmente nos horários anteriormente previstos no Decreto Municipal em vigor (Decreto nº 9.409, de 04/01/2021, com a prorrogação promovida pelo Decreto nº. 9.635, de 04 de fevereiro de 2021), com a observância dos protocolos de medidas sanitárias, de enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19.

Parágrafo Único – No período indicado no *caput*:

I - Será permitida a celebração de culto nos templos religiosos até as 19h30min, garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de medidas sanitárias em vigor.

II - As atividades autorizadas pelo Decreto nº 9.409, de 04/01/2021, poderão funcionar, inclusive, com atendimento presencial, até as 19h30min.

III - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação, poderão ter seu funcionamento estendido até as 22 horas.

**Art. 3º** - No período compreendido entre às 18h de 05 de março às 05h de 08 de março de 2021, fica proibida a comercialização de bebida alcoólica, em qualquer horário, inclusive, pelo sistema delivery.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 4º** - A medida de restrição de locomoção noturna, das 20h às 05h, de 03 de março até 09 de março de 2021, instituída pelo Decreto Estadual nº 20.260 de 02 de março de 2021, será observada no âmbito do município de Eunápolis, com apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do Município.

**Art. 5º** - As repartições públicas municipais deverão manter o regular funcionamento, no período que trata este Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis, 03 de março de 2021.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**

Prefeita Municipal

**ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO**

Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA**

Secretário Municipal de Gestão